

# Voz de Guimarães

Redacção e Administração: Rua da Republica

Casa Nun' Alvares — GUIMARÃES

Comp. e imp. — TIP. LUZITANIA, R. Gravelor Molarinho — GUIMARÃES.

SEMANARIO REGIONALISTA

DIRECTOR: ARTHUR BIVAR

Proprietario: MINHO GRAFICO

Administrador e Editor:

Luiz Gonzaga Pereira

Rua da Republica — GUIMARÃES

## D. Rosa Fer.<sup>a</sup> de Matos

Dae-lhe, Senhor o Eterno Descanço, entre os resplendores da Luz perpetua...

Na passada segunda feira faleceu, em Poiares da Regua, a veneranda centenaria e Mãe virtuosissima Ex.<sup>ma</sup> Senhora D. Rosa Ferreira de Matos.

Nestas simples palavras vae toda a comoção que senti mos ao saber o falecimento da bondosa Mãe do Prelado Bra carense, Ex.<sup>mo</sup> e Rev.<sup>mo</sup> Senhor D. Manuel Vieira de Matos.

Ao recordar, neste momento, o dia feliz do seu centes simo aniversario, não podemos ocultar que sentimos profun damente passados trez mezes, menos trez dias, saber que a morte colheu o fio dessa existencia de cem anos passados nos mais nobres sentimentos das Virtudes Christãs.

Mas quasi trez mezes foram suficientes para que o seu bondosissimo coração sentisse pulsar o coração agradecido do Clero e dos Catholicos da Archidiocese.

E' que D. Rosa Ferreira, deu á obra beneficente insti tuida por seu Filho o contributo do seu amor.

Por isso nesta hora de luto e saudade para o Filho im pende o dever de todos os catholicos da Archidiocese, su fra garem a alma da veneranda extincta, pe lido a Deus o eter no descanso daquela cuja morte no Senhor, cert mente e pi zmente acreditamos lhe abrir a posse da Eterna Vida.

Apresentando a sua Ex.<sup>a</sup> Rev.<sup>ma</sup> o Senhor D. Manuel Vieira de Matos, a expressão respeitosa e sentida do nosso pesar. Aos nossos leitores pedimos uma prece de suffragio pe la alma da virtuosa Senhora.

A «Voz de Guimarães» cumprindo o dever de suffagar a alma da veneranda Mãe do Ex.<sup>mo</sup> Prelado da Diocese, mandará celebrar no proximo dia 21 de Fevereiro, uma mis sa na I. e R. Igreja de Nossa Senhora da Oliveira, a hora a que oportunamente daremos publicidade.

## Aniversario do Regicídio

Passando na proxima quin ta-feira o 15.º aniversario do regicídio, a Comissão Politi ca da Causa Monarquica, de Guimarães, manda celebrar na Igreja da Misericordia, ás onze da manhã, uma missa su fragando as almas de Suas Magestades El-Rei D. Carlos I e D. Luiz II.

Nessa piedosa comemora ção far-se hão representar a Direcção, Redacção e Admini stração da «Voz de Gni marães» que embora semana rio Regionalista, e portanto sem filiação partidaria, assim manifestará a sua repulção pe lo tremendo crime que enlu tou a Patria ainda hoje, pas sados 15 anos, enche de ho rror o coração aos verdadei ros portuguezes que estão so frendo as consequencias desse atentado sem nome.

### «GIL VICENTE»

Recebemos a agradável o ssa do semanario «Gil Vicen te», que após uma longa sus tenção, volta á lucta pelo «Integralismo Lusitano» sob a Direcção do Sr. D. José Ferrão.

Antecipando ao nosso cole ga vimar nense muitas feli cidades, fizemos votos pela sua longa vida.

Os nossos cumprimentos.

## EXEMPLO A EMITAR

Ex.<sup>mo</sup> Snr. Director da «Voz de Guimarães»:

Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> que aos leitores do seu jornal, e especial mente aqueles que tem interesse pela Acção Social Catolica eu me dirija pela segunda vez por inter medio desta carta que, se disse a julgar merecedora, mandará publi car.

Há ás vezes acasos, se o acaso é alguma coisa, que nos propor cionam agradaveis surpresas. Foi o que me aconteceu hontem quan do desembrulhava uns livros que recebi do estrangeiro, e ao depar ar-se-me umas folhas de jornal e numa delas incompletas um arti culado que mais que nenhum outro assunto me chamou a atenção. Homem de negocio supuz, tratar-se da constituição de qualquer sociedade ou empresa que publi casse os seus estatutos, mas logo ás primeiras linhas da primeira coluna vi que me enganava.

Que pena eu teho de não poder dar aos leitores o nome do jornal. Mas não é possivel porque a tesoura impiedosa da pessoa que fez o pacote dos livros crimino samente deixou-me chamar-lhe assim, o cortou.

Mas já que não pode ser, digamos ao menos o que contem esse articulado. Não o traduzirei todo porque levaria muito tempo e to maria muito espaço ao seu jornal. Direi apenas o essencial que me parece não ser de todo em fora de momento.

Creio que esse articulado se sub divide em 20 artigos constando de

sete titulos. A parte que escapou do artigo 1.º diz assim: «La du rée de la Ligue Catholique de l'Action Sociale est illimitée, ainsi que le nombre de ses adhérens», o que em portuguez quer dizer: A duração da Liga Catholica de Acção Social é illimitada e o numero dos seus socios é tambem illimitado.

Desdobrei o periodo por me pa recer conveniente po-lo em des taque pois me parece que em Portugal ha uma lei que não con sente a constituição de associações com menos de 20 socios.

Pela transcrição que fizemos se vê claramente que o articulado pertence a estatutos ou como mel hor nome tenha de uma Liga Catholica de Acção Social. Se eu disser a V. Ex.<sup>a</sup> Snr. Director, que li avidamente as duas grandes e incompletas colunas em que se dá publicidade aos titulos e arti gos dessa Liga, não direi nenhuma mentira.

O artigo 2.º começa assim: «La Ligue a pour but...» mas parece-me melhor dar o artigo em portuguez para não encher um semanario de largas transcrições em francez. Diz portanto o arti go 2.º: A Liga tem por fim:

- 1.º Organizar palestras, conferencias e sessões de propagan da das edeias sociaes catholicas;
- 2.º Estabelecer centros, com ligação directa e constante com o Conselho Director com sede na cabeça do concelho. Estes cen

## OBRA CONSTRUCTIVA

### Organisemo-nos

(Continuação do nº 62)

Sim! Parece que ouço dizer ao Povo Portuguez: — Não... mil vezes Não sou escravo não sou pá ria...

Se de mim fizeram o ludibrio nas justas aspirações duma Liber dade que me garantiram duma Igualdade que me esperava, e duma Fraternidade que desejava;

Se de mim fizeram o joguete das suas Ambições, o degrau da sua Prepotencia, e á minha custa sustentam a Casta que me opri me, me vexa e me despreza... eu repudio essa Liberdade que é a Prepotencia deles;

— eu abomino essa Fraternida de que me deshonra porque é a Ambição deles;

— eu detesto essa Igualdade que me escalda as faces porque me quer tornar solidario nos crimes deles;

— Não! não... mil vezes não! — parece que ouço dizer ao Povo Portuguez!

E eu quero acreditá-lo — porque o Povo Portuguez que assim fala é o obreiro que no recesso da montanha, ao sol a prumo, fende e esquadra a dura rocha;

— porque o Povo Portuguez que assim fala é o lavrador que

na veiga, no monte, sempre e em todos os seus serviços de sol a sol e na madrugada, tira da terra o fruto de benção, que lhe ha cus tado canceiras e cantares

— porque o Povo Portuguez que assim fala é homem Bom, sincero, leal, crente e patriota que desde o toque da alvorá, ao meio dia, e á noite, ouve o toque das Ave-Marias e se descobre, e reza por si, pela mulher e pelos filhos, nascidos para Deus, crea dos para o Trabalho.

E é por isso que eu, acreditando na sua sinceridade, lhe digo:

— O' Povo Portuguez livre das grilhetas de seita;

O' Povo Portuguez senhor e representante de oito seculos de tradições gloriosas

O' Povo Portuguez, soberano pelo trabalho honrado que te enobrece e dignifica;

— toma conta dos teus destinos;

— quebra as algemas que te es cravisam;

— readquire a tua Liberdade;

— porque ainda te prendem enleiam e embaraçam, frageis, sim, mas uma boa dose de pre conceitos, estorvando a tua orga nização sem a qual continuaras como até agora, se não perceres,

e contigo o Portugal — glorias tantas do Passado. (1)

Por isso te digo ainda:

— chamam-te livre — dizes que o és — usa então desse titulo

— chamam-te senhor — dizes que o és — proclama os teus Direitos

— chamam-te soberano — dizes que o és — reivindica o teu sceptro

— porque só então serás livre, senhor e soberano.

— porque só o serás se souberes proclamar, garantir e susten tar esse titulo, esses Direitos, esse sceptro

— e só o farás se te organiza res!

Ouve ó Povo, Bom Povo de Portugal:

— a tua Liberdade só te será garantida se te organizares;

— os teus Direitos só t'os reco nhecerao se te organizares;

— o teu sceptro só t'o não, que brarão, mais ainda se te organiza res!

Mas organiza te longe da politi ca, fóra da politica, acima da politica, pois que á politica, que só a si se conhece, deves a tua escravidão a tua miseria.

Longe da politica — que só de ti se aproxima para que lhe des o voto, de que ela se ha de apro veitar e servir contra ti despre sando a tua vontade que vaes — quantas vezes sem vontade tua, mas pela vontade da politica — lançar numa urna... funeraria da tua Liberdade;

Fóra da politica — que só te co nhece para te algemar aos seus interesses, desprezando os teus —

interesses que são sacratissimos, fruto do teu Trabalho honrado e probo e continuo para arrancares á montanha a pedra que lhe ha de fazer palacios doirados á cus ta do teu sacrificio

Acima da politica — que só des ce junto de ti para cobrar o im posto, as contribuições etc. com o produto do qual assalariará á farta os teus opressores, carras cos e verdugos!

Organiza-te Povo — não para a luta armada — que hoje seria um crime, salvo a da defesa da Pa tria —;

Organiza-te, sim, para a Con quista da Liberdade — porque a que dizes que tens é menos ainda que a que tem a fera na sua jau la — visto que sobre a tua cabeça avergada ao peso de tanto sacri ficio, a liberdade da politica faz que estruja a gargalhada sinistra do mais completo abandono e des preso pelo teu sofrimento — e sobre as tuas faces macilentas pela fome, amarelecidas pelo cansaço, camarinhando bastas e grossas gotas do suor do trabalho — que mais parecem suor de agonia len ta e estertorosa — gargalha, estala e marca fundos sulcos a bofetada tremenda e injusta, descarpavel e prolongada, dos escandalos e crimes de ordem moral politica, e social.

Por isso te dizemos — bradando alto e clamorosamente — hoje e sempre: organiza-te!

E como nós somos tambem portu guezes e muito amamos a Pa tria, terminamos este artigo com o seu titulo *Organisemo-nos*.

IRISINIO.

Continuar-se-ha.

(1) Para que algum afficionado da politica da politica, não veja antinomia entre o titulo generico d' este serie d' artigos «Obra Constructiva» e o que já deixamos dito neste que ha conclusões e ainda com o que li o vermos de dizer para futuro, quando Deus, aqui fizemos este Aviso necessario e em tempo:

Assim como para se proceder á edifi cação de uma obra de construcção mate rial — construcção que p' a sua largueza e altura e pro' o fôrço e vida, — necessario se torna abrir primeiro fundos sulcos para que ella assente como alicerces solidos e perdura eis, não poucos metros abaixo do solo em que se vera a d' pois a obra — assim o tambem fizemos o mesmo: alguns golpes de alvina para tirarmos alguma areia da terra — poeira lançada aos olhos do povo pela politica da politica — a fora do teu — que e preciso abrir para em elle reescolher assentar a grande obra social a que é a regeneração e resurgimento da Patria — Um Portu guez maior e largos horzantes que mergulha no abismo de 800 annos de existen cia da Patria e al v'nt a estupefa através as nuvens do soberbo céu de Portugal — lá hevi junto de Deus.

E va sem exemplo e sem repetição, esta forma v:

Temos uma grande viagem através deste Presente, cam' hant'o para o Fu turo. E' o seu desejo lev' r' m' s por com pareira a Verdade; pr' ten' enes della não desvirtu' os olhos; por esse não poderemos olhar a direita ou á esquerda, a ver os e miobantes, q' e pol's variadas, se afas tem tribuando o caminho f' r' uo da men tr' . A estrada que eguimos é a que lé so h' nge tem por meta: Deus e Patria. Al' a' gar' enes esse meta' ex' a, porque: Deus o quer!

IRISINIO.

# O Sonho do Bispo

Protestando contra o infame atentado de 19 de Janeiro de 1923

O Bispo heroi dormia. Exausto na canceira do munus pastoral, o Bispo heroi dormia. E sonhava! Sonhava que era ainda o guia das almas para o ceu, na lóbrega trincheira.

O ataque era iminente. A hora derradeira para alguns vai soar logo ao romper do dia... E em vez do tom sereno e calmo da homilia o Bispo heroi, sonhando, exclama em voz guerreira:

"Rapazes! Deus e Patria! A morte é um instante! Lembrai-vos, meus herois, de Portugal distantel! Mostrai que o seu amor em vossos peitos arde!

Acorda... Mas em vez da explosão das granadas, em vez dos seus herois correndo ás avançadas, só cuida ouvir na sombra a fuga dum cobarde.

Este soneto foi publicado no dia 25 no nosso presado colega "Gazeta da Figueira", do qual com a devida venia o transcrevemos.

## Coisas em Propaganda

### CULTURA FORÇADA

Conforme prometemos vamos hoje indicar aos nos hortelões a maneira de obterem nas suas hortas productos *temporãos*. Se é certo quem só colhe quem semeia, e só colhe boas fructos quem de les cuida, tambem é certo que semeando cedo se cuidarmos convenientemente das culturas, cedo colheremos. Obedece a estes principios a *cultura forçada* que se poderá definir a obtenção de productos hortícolas antes da epocha natural pela applicação do calor artificial que tem por fim activar o crescimento das plantas. Quer isto dizer que a *cultura forçada* se destina a trazer ao mercado, ou á meza particular, productos hortícolas em epochas em que sem ella os não haveria. Sob o ponto de vista *industrial*, isto é, tornando a horta como elemento de produção hortícola em grande escala—e tão vantajosa ella é— a *cultura forçada* pode prestar um auxilio de enorme vantagem pela antecipação com que os productos por ella obtidos se poderão apresentar, e dahi alcançarem mais alto preço.

Todas as donas de casa sabem, por experiencia propria, o quanto lhes custa, por exemplo, os primeiros *mêses* que apertam no mercado; estes mesmos não são productos de *cultura forçada*, pois para *mêlho* não nos custa que ella se empregue. No entanto, quem estas linhas escreve já ha anos que fez a sua experiencia e pode afirmar que os resultados foram dos mais satisfatorios. E' por isso que recomendamos a *cultura forçada* como a grande auxiliar da horticultura.

Os meios mais praticos de a obter são: por *camas* ou *alfobres* quentes, e *encostas*.

As *camas* ou *alfobres* quentes podem ser *descobertas* e *cobertas* ou *surdas*.

1. *Camas Formação*—Podem fazer-se as *camas* com toda a especie de materias animaes ou vegetaes: folhas, musgo, palhas especialmente as que sahiam das *camas* do gado e casca de carvalho depois de ter servido nos cortumes... «porém as melhores são feitas de esturmo de cavallo, jumento ou muães, sobretudo quando tem estado muito tempo nas cavalharias debaixo dos annos...» Para que a fermentação se faça por toda a *cama* normalmente é preciso que ao forma-la todos seus componentes se

jam muito bem misturados, mesmo que sejam duma só especie, mas variando quanto ao tempo da fermentação, isto é misturando bem os mais antigos com os mais modernos para que a fermentação seja feita igualmente.

Sem este cuidado *previo* e *essencial* a *cama* desenvolveria muito calor em uns pontos e nenhum ou muito pouco em outros: resultado: nuns queimar-se-hia a semente em outros retardaria a germinação, é dizer uma *cama* assim *construida* daria prejuizo em vez de lucro. E é muitas vezes por falta de cuidado que se condenam os conselhos que se dão aos lavradores que quasi *nunca* repararam bem na maneira de praticar o que se lhes aconselha.

Aqueles que quizerem *experimentar* a *cultura forçada* reparam bem no que acima fica, e no que vamos dizer.

*Exposição*—a *exposição* das *camas* deve ser o mais possivel ao *Sul* e bem abrigada: a orientação *de nascente a poente*, isto é a parte mais sobre o comprimento deve seguir de nascente para poente.

*Forma*—a forma mais usual é a duma *paralelo* grammo de comprimento indefinido, com uma largura que varia entre 1 a 2 metros, sobre uma espessura de 0,30 a 0,50 e 1,00 segundo as estações, isto é quanto mais fria for a estação maior espessura se deve dar ás *camas*.

Vejamos agora as duas diferentes maneiras de construir as *camas*.

1. *Camas descobertas*: fazem-se simplesmente assentes sobre o solo. Já quasi todos os hortelões conhecem este processo mas empregam-no duma maneira tal que não faltaremos á verdade dizendo-lhe *rudimentarissima* pois sofre de defeitos, entre outros, de *poisa alta* e *nenhum cuidado* na escolha dos materias a empregar. Se atenderem ao que acima dizemos poderão obter muito melhores resultados.

2. *Camas cobertas* ou *surdas*: cremos que são desconhecidas no nosso concelho ou pelo

menos dos hortelões em geral. Foi sobre estas *camas* que fizemos ha anos a nossa experiencia a que já nos referimos. As *formações* destas *camas* é a seguinte: abre-se no terreno, com a *exposição* que indicamos uma *cova* com as seguintes dimensões fundura entre 0,20 a 0,30, conforme a estação; largura 2,00 e o comprimento que se quiser. «Com a terra que vae sahindo alteiam-se os bordos do fôso cerca de 0, 15 acima do nivel do solo, formando uma especie de taldade com sufficiente inclinação para dar escoante ás aguas e impedi-las de correrem para a *cova*». Abrita esta *procedese* como para as *camas descobertas*: espalhando muito bem as diferentes camadas de esturmo, nas condições que indicamos. E' preciso *não esquecer* que em qualquer especie de *camas* é absolutamente preciso *calçar bem* com os *pés* *camada por camada*, para que a *cama* fique por igual compacta e homogenea. Por cima da ultima camada de esturmo estende-se uma camada de terra da espessura de 10 a 25 centimetros segundo a qualidade de semente que se empregar.

As temperaturas minima e maxima a que as *camas* estão em condições de fazer as sementeiras é de 28.º a 32.º centigrados. A verificação destas temperaturas pode ser feita pelo termometro—verificação exacta ou pela mão do horticultor—mas esta como é variavel, não será muito de aconselhar se se quiser fazer um trabalho consciencioso. Julgamos ser desnecessario dar a explicação disto que afirmamos, tão comozinha seria essa explicação. A temperatura das *camas* conserva-se o maximo uns dez a doze dias é preciso, portanto proceder ao *rescaldo*—isto é a colocar esturmo novo e portanto com maior poder calorifero. Quando se fazem mais de uma *cama* em sentido paralelo deve deixar se entre cada uma um intervalo de 0,40. E' neste intervalo que se coloca o esturmo para o *rescaldo*. Este deve ter a altura da *cama* ou um pouco maior, pois o esturmo começando de arrefecer abate, tambem quanto mais fria for a estação mais *compacto* deve ser o *rescaldo*. Arrefecendo este *rescaldo*, substitue-se por outro novo, ou mistura-se esturmo novo ao que forma o primeiro. Se a estação vae fria é preferivel substituir completamente o *rescaldo*. Nas *camas cobertas* a temperatura mantem se por mais tempo. Esta temperatura será ain la mais demorada se a *cama* for coberta por *redomas* ou *estufins*.

Na nossa experiencia de ha anos empregamos o *estufim* numa *cama coberta* ou *surda* e com elle obtivemos *magnificos melões temporãos*. No proximo numero diremos a maneira de trazer ao mercado melões *temporãos*. Os hortelões teriam muito a lucrar apresentando no mercado de Guimarães, que não é dos mais pequenos em generes hortícolas os seus productos e se o mercado fosse pequeno, a exportação compensar-lhes-hia as despesas feitas. Já exportamos principalmente a *cebola*. Por que não exportaremos por exemplo melões, couves-flor, repólho, etc.? Falta de iniciativa, que não de terrenos apropriados.

E como este já vae longo, terminamos, até ao proximo numero.

ANTERO DE NANTES.

troz serão estabelecidos de preferencia nos meios operarios.

3.º A difusão, auxilio e quanto possivel, segundo as necessidades locais e as forças do cofre da Liga, a edição da imprensa periodica, folhas soltas e folhetos de propaganda social catholica.

4.º Assistencia social aos socios por meio de organizações apropriadas ás necessidades locais.

5.º Creação do Recreatorio operario, com sede na sede da Liga e organizado em todos os centros.

Passo sem referencia as mais determinações do *Titulo I* para transcrever traduzida uma parte do *Titulo II*. O artigo 3.º estabelece que podem fazer parte da Liga todas as pessoas de ambos os sexos que estejam nas seguintes condições:

1.º Ser catholico;

2.º Ter 21 anos completos ou a completar até ao fim de maio do ano em que se inscreve—Socios activos. Para os socios auxiliares (em portuguez diriam talvez melhor, benfeitores) nos homens até 21 anos idade em que transitam para socios activos; e para o sexo feminino qualquer idade;

3.º Viver segundo os preceitos da Doutrina Catholica;

4.º Ser apresentado por um dos socios da Liga e com proposta assinada por elles e pelo proposto.

5.º Ser agregado pelo Conselho Director.

No *Titulo III* trata-se das quotas. Este titulo contem 3 artigos.

O artigo 4.º diz: todos os adherentes pagam um direito de entrada (em portuguez diziamos joia de um franco coisa parecida com ap. 18600 e uma quotização annual de seis francos (ap. 08000) pagavel por trimestres.

O artigo 5.º estabelece que todo o adherente (socio) em atraso de duas quotas, será avisado pelo Conselho Director, e não pagando até tres quotas, sem a concessão do Conselho—por mor motivo justificado—será expulso.

O artigo 6.º determina que só passados 12 mezes da data da expulsão, o expulso poderá ser novamente agregado juntando á proposta o seu delicto na occasião da expulsão, e se satisfizer as condições do artigo 3.º.

No titulo IV que consta de dois artigos estabelece-se que uma condenação affectuando a honorabilidade, a falta de pagamento das quotas, um acto contrario á boa confraternização entre os adherentes; uma iniciativa que prejudique a Acção da Liga, uma infracção grave aos estatutos, são motivo de expulsão. (Artigo 7.º) O artigo 8.º diz que o exulso perde todos os direitos e beneficios a que como socio tinha direito e não poderá reaver as quotas ou outras importancias que haja entregado para as organizações da Liga.

O *Titulo V* compõe-se de 3 artigos sob a designação—Funcionamento.—O Conselho Director é formado por 5 membros: Presidente—Vice-presidente, Secretario Thesoureiro e um Director, eleitos para um trienio; entre si os cinco eleitos escolhem o Presidente e os outros vogaes, fazendo a distribuição de cargos segundo a competencia para tratarem do que determina o artigo 2.º (artigo 9.º os artigos 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º dividem os serviços entre os cinco membros do Conselho Director o com uma tal nindencia que por brevidade, entendo, Snr. Director, deixar sem transcrição, pois mais me parecem uns *Regulamentos* do que propriamente materia de estatutos.

O *Titulo VI*—Assemblee Geral.—tem quatro artigos. O 15.º tem um paragrafo Unico. Este artigo marca a reunião da Assembleia Geral ordinaria para os dias 1.º de Maio de cada ano

(1.º convocação) e 15 de Maio (2.º convocação) e extraordinaria mente todas as vezes que o Conselho Director julgue necessario.

O paragrafo unico estabelece a obrigatoriedade para A. G. O. da comparencia dos socios activos operarios e dos auxiliares desde os 16 anos que sejam operarios, de qualquer labor sob pena de ofr. 50 ap. 808). Para os socios não operarios essa obrigatoriedade não é tão rigorosa. (Julgo de difficil applicação este principio, aliaz salutar e só o comprehendria desde que houvesse uma verdadeira *Assistencia Social*, beneficiando *especialmente* a classe operaria; porque assim a Liga teria direito de pôr condições aos que se quizessem aproveitar desse beneficio).

O artigo 16.º marca os assuntos a tratar em Assembleia Geral, dizendo que só serão objecto de discussão os assuntos propostos pelo Conselho Director, e aqueles que de iniciativa pessoal individual tenham sido submetidos á aprovação do Conselho e com voto favoravel deste. (Uma observação que me parece cabida: esta determinação acaba com as possíveis turbulencias tantas vezes havidas; mas ao mesmo tempo ella é motivo de muita esenção e consciencia para o Conselho, e representa, em espirito, a *grande confiança* que os membros do Conselho recebem da Assembleia Geral ao escolhe-los para esse cargo directivo.) Outra determinação contem o artigo 17.º que me parece dever archivar: «Só tem direito de votar os adherentes que tenham em dia a sua quotização. Por fim o *Titulo VII Dissolution* tem dois artigos: 19 e 20.—O 19.º determina os casos em que pode ser dissolvida a Liga que só o será por proposta do Conselho Director aprovada em Assembleia Geral por *tres quartas partes*, pelo menos dos socios activos.

O artigo 20.º determina que os bens da Liga ao momento da dissolução sejam divididos em 2 partes, eguaes: uma será dividida pelas adherentes que constituirem a Assembleia Geral que vote a dissolução e a outra parte será doada á *une oeuvre sociale* quelcunque que sera designée á *Assemblée Générale* e em portuguez será dada a uma qualquer obra social que será designada pela Assembleia Geral.

O restante articulado refere-se *Doctrina Social de la Ligue*. Mas como esta ja vae muito extensa, permita-me Snr. Director que numa proxima carta diga alguma coisa sobre essa *doctrina* cuja oportunidade me parece merecer uma tradução completa e não umas ligeiras indicações como as que ali ficam destinadas a aqueles que tenham interesse pela resolução da Questão Social a qual só será resolvida não é de mais afirmar fazendo com que a sociedade volte os olhos para os ensinamentos deão XIII e dispondo-se a seguir as normas que elle deixou, e que são a mais completa *Doctrina Social* que tanto é preciso tornar conhecida.

Queira V. Ex.ª aceitar a expressão do meu respeito e subil consideração com que me subscrevo,

De V. Ex.ª

Soutelo de Alem, 12 de Janeiro de 1923

Atento venerador obrigadissimo

Vicente Rodrigues

## Casa Nnn'Alvares

Folhinhas eclesiasticas, missas novas e almanques bracarenses, Popular católico e de Santo Antonio vendem-se na Casa Nnn'Alvares.

Folhinhas eclesiasticas, missas novas e almanques bracarenses, Popular católico e de Santo Antonio vendem-se na Casa Nnn'Alvares.

II ANO

Ex.º Sr.

N.º 63